



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

LEI Nº 294 DE 31 DE MAIO DE 2001.

EMENTA: ESTABELECE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 8 (oito) professores até 31 de dezembro de 2001, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os professores de que trata a presente lei deverão ser cedidos ao Colégio Estadual Américo Pimenta, para normalizar deficiência no quadro do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único – Os professores serão aproveitados exclusivamente para as áreas de Oficina da Criatividade, Inglês, Artes, Filosofia, Química, Matemática, Física e Disciplinas Pedagógicas.

Art. 3º - O prazo previsto para contratação não poderá ser prorrogado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 24.294,72 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 31 de maio de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
PREFEITO